



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para realização de reforma na cobertura do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima com área de 191,70m² em virtude dos fortes temporais registrados no município ocasionando danos aquela estrutura.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em virtude de que o supracitado necessita de manutenção emergencial pela urgência do objeto em questão. Necessidade esta relacionada ao cumprimento do ano letivo dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental. Para que não haja uma paralisação dos serviços atendidos e, principalmente, comprometer a segurança de alunos e funcionários.

Tal procedimento foi autuado com fundamento na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso Iv da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 11 de novembro de 2016.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para realização de reforma na cobertura do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima com área de 191,70m² em virtude dos fortes temporais registrados no município ocasionando danos aquela estrutura.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 22.198,05 (vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 31/12/2016.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a emissão da NF da prestação do serviço.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015, LOA Nº 3081/2015 de 07/12/2015 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Atividade: Construção, Reformas e Ampliação de Escolas Municipais.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00: Aplicações Diretas

Função Programática: 06.02.1.014.4.4.90.00.00.00.00.158

Reduzido: 108

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais. (Salário Educação)

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/11/2016.

4. EXECUTOR

CONSTRUTORA DON JUAN LTDA. ME
CNPJ 14.748.098/0001-74
RUA SEVERINO FUGA Nº 140 - VILA PEDRINI
JOAÇABA - SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do produto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de MERCADO.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de mercado.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento de que o objeto enquadra-se no disposto no art. 24, IV da Lei n.º. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, diante da onerosidade de uma licitação. E do risco apresentado a segurança dos alunos, servidores daquela instituição bem como a manutenção do bem público.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;(grifo nosso)

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n.º. 8.666/93, esta secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 11 de novembro de 2016.

LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO









Herval d'Oeste (SC), 25 de outubro de 2016

Projeto

Adriano Baretta Mandryk
Arquiteto – CAU Nº A 46.636-0